

# Diário Oficial da União

## 23.02.2020



**PORTARIA Nº 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Novela: GÊNESIS (Brasil - 2020)  
 Produtor(es): Casablanca  
 Diretor(es): Edgard Miranda  
 Distribuidor(es): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A (RECORD TV)  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Drama  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual  
 Processo: 08017.000564/2020-27  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: DEVOUR (Estados Unidos da América - 2021)  
 Produtor(es): JOE FENDER/LUKE FANNING  
 Distribuidor(es): STRAIGHT BACK GAMES  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Categoria: Aventura/Ação  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Contém: Medo e Violência  
 Processo: 08017.000218/2021-20

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: AMONG US (Estados Unidos da América - 2018)  
 Produtor(es): INNERSLOTH  
 Distribuidor(es): INNERSLOTH  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Categoria: Estratégia/Sobrevivência  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.000270/2021-86

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PHASMOPHOBIA (Reino Unido - 2020)  
 Produtor(es): KINETIC GAMES  
 Distribuidor(es): KINETIC GAMES  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Categoria: Ação/Indie  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Medo e Violência  
 Processo: 08017.000295/2021-80

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: HITMAN 3 (Dinamarca - 2020)  
 Produtor(es): IO INTERACTIVE A/S  
 Distribuidor(es): IO INTERACTIVE A/S  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Categoria: Action  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Contém: Drogas, Linguagem Imprópria e Violência Extrema  
 Processo: 08017.001736/2020-80  
 Requerente: LUKASZ DZIKOWSKI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS,**  
**TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS**

**DELIBERAÇÃO Nº 849, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 144ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.006865/2019-71, no qual o Parecer 16/2020/CESPORTOS-RJ/CONPORTOS (13020617) concluiu pelo saneamento das inconsistências apontadas na INFORMACÃO Nº 11/2020/COLEG-COMP/CONPORTOS (10913648), deliberaram:

a) homologar o estudo de avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 53, de 04 de setembro de 2020, da empresa UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CNPJ nº 23.449.511/0001-90, localizada na Fazenda

Saco Dantas, S/N - Distrito Industrial - São João da Barra - RJ, também analisados e aprovados no âmbito daquela Comissão Estadual;

b) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 02/2021, de que trata a Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020, para a empresa UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CNPJ nº 23.449.511/0001-90, localizada na Fazenda Saco Dantas, S/N - Distrito Industrial - São João da Barra - RJ, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e

c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

p/ Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS

p/ Ministério da Defesa / Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO

p/ Ministério da Economia

RODRIGO BERTOGGIO CARDOSO

p/ Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

p/ Agência Nacional de Transportes Aquaviários

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nº 250 - Ato de Concentração nº 08700.000637/2021-53. Requerentes: Guangdong Galanz Household Appliances Manufacturing Co. Ltd, Whirlpool (China) Investment Co. Ltd e Whirlpool (China) Co Ltd. Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Bruno Polonio Renzetti, Paulo Leonardo Casagrande e Caroline Guyt França. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 251 - Ato de Concentração nº 08700.000635/2021-64.. Requerentes: Klabin S.A. e Timber XXI SPE S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, Isabela Canales, Maria Eugênia Novis, João Felipe Achar de Azambuja.. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

Superintendente-Geral

Substituta

**DESPACHOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nº 259 - Ato de Concentração nº 08700.000660/2021-48. Requerentes: Hypera S.A., Chemo Ibérica S.A. e Exeltis Laboratório Farmacêutico Ltda. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Thales Lemos e Gilberto Ugalde Chacón. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 260 - Ato de Concentração nº 08700.000530/2021-13. Requerentes: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. e Sorovale Administradora de Benefícios e Convênios S.A. Advogados: Bruno Oliveira Maggi, Cristianne Saccab Zarzur, Leonardo Rocha e Silva, Carolina Destailleur Bueno. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

Superintendente-Geral

Substituta

**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 488, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.220095/2020-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Trafigura do Brasil Importação Exportação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.880.550/0001-69 (Matriz) e nº 11.880.550/0004-01 (Filial), com Sede na Rua do Humaita, 275, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

I - País de Origem do Gás Natural: Argentina;

II - Volume Total a ser Importado: até 3.000.000 m³/dia;

III - Mercado Potencial: Empresas de Geração de Energia e Produtores Independentes de Energia;

IV - Transporte: Gasoduto Uruguiana - Porto Alegre (Trecho 1); e

V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre o Brasil e a Argentina, próximo à Cidade de Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade até 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:



I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012; e

II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:

- a) volumes diários importados, em metros cúbicos;
- b) quantidades diárias de energia importadas;
- c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e
- d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME nº 232, de 2012:

I - dados cadastrais da Autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;

III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural;

e

IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de Autorização para importação de Gás Natural.

Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

#### PORTARIA Nº 489, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.220099/2020-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Trafigura do Brasil Importação Exportação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.880.550/0001-69 (Matriz) e nº 11.880.550/0004-01 (Filial), com Sede na Rua do Humaita, 275, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;

II - Volume Total a ser Importado: até 10.000.000 m³/dia;

III - Mercado Potencial: Consumidores Livres, Comercializadores, Companhias Distribuidoras Locais, Empresas de Geração de Energia e Produtores Independentes de Energia;

IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e

V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade até 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:

I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012; e

II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:

- a) volumes diários importados, em metros cúbicos;
- b) quantidades diárias de energia importadas;
- c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e
- d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME nº 232, de 2012:

I - dados cadastrais da Autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;

III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural;

e

IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de Autorização para importação de Gás Natural.

Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

##### PORTARIA Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006389/2020-44. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047282-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.277, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 556, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006388/2020-08. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047281-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.276, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006390/2020-79. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047283-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.278, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006391/2020-13. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047284-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.279, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006393/2020-11. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047286-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES



## PORTARIA Nº 560, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006392/2020-68. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047285-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

## PORTARIA Nº 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006394/2020-57. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.508/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São João 7, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047287-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES**  
**DE GERAÇÃO**

## DESPACHO Nº 390, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.000059/2021-26. Interessado: Promis Energia S.A. Decisão: Autorizar a Promis Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.017.173/0001-18, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 399, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos nºs 48500.001387/2019-25, 48500.002431/2018-33 e 48500.005369/2019-12. Interessado: Central Eólica Camboas I Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Camboas II, EOL Camboas III e EOL Camboas IV, localizadas no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 448, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº: 48500.001001/2020-19. Interessado: Shell Brasil Petróleo Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.068, de 15 de abril de 2020, a fim de registrar a alteração de potência instalada, de 30.000 kW para 50.000 kW, constante do Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Aquarii Solar 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.047391-0.01, de titularidade da empresa Shell Brasil Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.456.016/0001-67. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 449, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.006411/2020-56. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 455, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.004026/2020-74. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Hacker Industrial Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.309, de 2020, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH São Sebastião, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.044774-9.01, localizada no rio Pardo, no estado de Mato Grosso do Sul, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 456, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.004029/2020-16. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Hacker Industrial Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.307, de 2020, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Barreiro, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.044773-0.01, localizada no rio Pardo, no estado de Mato Grosso do Sul, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 482, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000646/2020-34, decide liberar as unidades geradoras UG3, UG4 e UG5, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada, da EOL Campo Largo XIV, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.034634-9.01, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia, de titularidade da empresa CLWP Eólica Parque XIV S.A., para início da operação em teste a partir de 23 de fevereiro de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## DESPACHO Nº 483, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000641/2020-10, decide liberar as unidades geradoras UG1 a UG6, de 4.200 kW cada, totalizando 25.200 kW de capacidade instalada, da EOL Campo Largo IX, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.034631-4.01, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia, de titularidade da empresa CLWP Eólica Parque IX S.A., para início da operação comercial a partir de 23 de fevereiro de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## DESPACHOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Nº 476. Processo nº: 48500.002754/2018-27. Interessado: Central Eólica Aventura III S.A. Usina: EOL Aventura III. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 4.200 kW cada, totalizando 25.200 kW. Localização: Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 477. Processo nº: 48500.000558/2019-07. Interessado: Parque Eólico Ventos de São Januário 10 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 10. Unidade Geradora: UG6, de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Nº 478. Processo nº: 48500.002532/2018-12. Interessado: Salgueiro II Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Solar Salgueiro II. Unidades Geradoras UG1 a UG9, de 3.333,33 kW cada, totalizando 30.000,00 kW. Localização: Município de Terra Nova, Estado do Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 480, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3.923, de 29 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006346/2020-69, decide anular o lançamento da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, fixado pelo Despacho nº 34, de 7 de janeiro de 2021, para a CEB Geração S.A, relacionado à PCH Paranoá.

DAVI ANTUNES LIMA

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 34, de 7 de janeiro de 2021, constante do Processo nº 48500.006346/2020-69, cujo resumo foi publicado no DOU nº 5, de 08 de janeiro de 2021, Seção 1, v. 159, p. 61, retificar no Anexo a fixação de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativa à UTE Biotérmica Recreio, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

TIPO	EMPREENHIMENTO	PROPRIETÁRIO	POTÊNCIA 202 (kW)	TFSEE EXERCÍCIO 202 (R\$)	AJUSTE (R\$)	TFSEE (R\$) TOTAL 20 2 1
UTE	Biotérmica Recreio	BioTérmica Energia S.A	12744	42.075,59	11.632,05	53.707,64

Leia-se:

TIPO	EMPREENHIMENTO	PROPRIETÁRIO	POTÊNCIA 202 (kW)	TFSEE EXERCÍCIO 202 1 (R\$)	AJUSTE (R\$)	TFSEE (R\$) TOTAL 20 2 1
UTE	Biotérmica Recreio	BioTérmica Energia S.A	8556	28.248,49		28.248,49

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA**

## DESPACHO

Relação nº 6/2021

Fase de Concessão de Lavra  
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)

802.140/1972-JOTA LESSA PARTICIPAÇÕES LTDA- Arrendatário:PROSPER MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 22.982.925/0001-18 - Termina do arrendamento: 30 (trinta) anos a partir da averbação pela ANM

820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA- Arrendatário:Água Mogiana Ltda- CNPJ 65.513.798/0001-10 - Termina do arrendamento: A partir da averbação na ANM até 01/07/2030

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

830.732/1983-VALE S A- Portaria de Lavra nº 858/1990- Cessionário:MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA. ME- CNPJ 22.182.714/0001-09

815.368/1983-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA- Portaria de Lavra nº 04/2009- Cessionário:Casagrande Mineração e Comércio de Argila Ltda- CNPJ 16.988.495/0001-23

831.239/1997-BELMONT MINERAÇÃO LTDA- Portaria de Lavra nº 376- Cessionário:BELMONT CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 17.404.930/0001-03

